PROJETO DE LEI nº 076/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.451.0050.2093 – Manutenção da Malha Viária Rural
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511.....R$ 32.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 24.800,00
S o m a .....R$ 56.800,00
T O T A L .....R$ 56.800,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.451.0050.2094 – Manut e Ampl Ciclovias, Calçadas, Meio-Fios, Galer
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 511.....R$ 32.000,00
02.015.15.452.0050.2096 – Manutenção e Reforma de Cemitários
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 9.900,00

(Segue Fls. 3)

02.015.17.451.0050.1023 – Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 14.900,00
S o m a .....R$ 56.800,00
T O T A L .....R$ 56.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 082/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 076/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária para complementação de valores na referida dotação, visando o pagamento de despesas diversas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, devidos aos inúmeros serviços já realizados na manutenção das estradas rurais e nas vias urbanas, como cascalhamento, manutenção com CBUQ, readequação de estradas e outros.

Ainda, nos últimos meses, com a elevada taxa pluviométrica em nossa região e com o escoamento da safra, grande parte dos trabalhos efetuados no interior do município necessita ser refeito, bem como a malha viária urbana (asfalto) necessita de grandes investimentos para ser melhorado.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ